



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 157/2003 de 24 de junho de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2002 E ABRE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 068/2003 de 23 de junho de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Rejeitado

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 055/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2003.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 068 que "**Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002 e abre um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00**".

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária, encaminhou ofício solicitando abertura de competente processo licitatório, a fim de executar a reforma da quadra de esportes da EMEF Princesa Isabel, bem como a manutenção do telhado da EMEF Vânia Medeiros Mincarone.

Para tanto, faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00, na forma constante do projeto de lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



REJEITADO	
Votação:	União (R.V.)
	de maioria
Data:	23/07/2003
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002
E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

Art. 1º - Fica incluído na meta "06.03.03 - Manutenção das Escolas Municipais", constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 3.286, de 20 de novembro de 2002 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências", parte do programa 098 "Projeto Melhoria e Manutenção de Prédios, Móveis e Equipamentos das Escolas Municipais", constante do Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", a reforma da quadra de esportes da EMEF Princesa Isabel, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a manutenção do telhado da EMEF Vânia Medeiros Mincarone, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em contrapartida ficará reduzida da meta "06.02.02 - Ampliação e Construção de Escolas Municipais Infantis", a construção de uma Escola de Educação Infantil no Loteamento Santa Helena IV, com área aproximada de 281,56 m², no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

0603.1236100472.075 - Manutenção das EMEFs

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 162 R\$ 70.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0602.1236500091.003 - Ampliação e Construção de EMIs

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 143 R\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e três.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 3822, de 28.05.2003.

Processo nº 3931, de 02.06.2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 107
Processo 157/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 068, de 23 de junho de 2003, o qual *Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002 e abre um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00.*

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, o presente Projeto de Lei visa abrir crédito suplementar, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de executar a reforma da quadra de esportes da EMEF Princesa Isabel, bem como a manutenção do telhado da EMEF Vânia Medeiros Mincarone.

O projeto apresenta em seu art. 2º a origem dos recursos que servirão para cobertura do presente crédito suplementar.

Desta forma, do ponto e vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições para análise e apreciação do Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:

103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 157/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.286
/2002 E ABRE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE R\$ 70.000,00.

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº 068, de 23 de Junho de 2003, o qual **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002 E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 70.000,00** exara o seguinte parecer:

Esta Comissão já se posicionou sobre a necessidade do aditamento atingir também a Lei Orçamentária Municipal, visto a necessidade da previsão dos valores na referida Lei. Todavia, compete a Comissão de Finanças e Orçamento uma análise mais detalhada, visto ser o órgão técnico desta Casa sobre a matéria.

Desta feita, esta Comissão não vê impedimentos para a tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e três.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 157/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.286
/2002 E ABRE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE R\$ 70.000,00.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 157/2003, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00**, alertam para o fato de que a rubrica original seria utilizada para construção de Escola Infantil no Loteamento Santa Helena IV, por este motivo são de parecer que o mesmo seja colocado à apreciação e decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo